



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* SANTA LUZIA  
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA  
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS**

**EDITAL Nº 09/2021**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
REPRESENTANTES DOS DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E  
DISCENTES DO NEABI – BIÊNIO 2021/2023**

O Diretor Geral, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus Santa Luzia, nomeada pela Portaria nº 2.851/2018-Reitoria de 30/11/2018, publicada no DOU de 03/12/2018, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 2.628/2019, de 28 de novembro de 2019 e com base na Resolução Nº 62 do Conselho Superior (CS), de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) torna público que, no período de 25 de OUTUBRO até 16 de NOVEMBRO de 2021, estarão abertas as inscrições para a Eleição dos Membros Representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do *Campus* Santa Luzia, para mandato referente ao Biênio 2021-2023, de acordo com as disposições deste Edital.

## **1. DO PROCESSO ELEITORAL**

**1.1.** O Presente Edital visa normatizar os procedimentos do **processo de escolha dos membros representantes dos segmentos: docente, técnico-administrativo e discente do NEABI** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, IFPB/Campus Santa Luzia, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto na Resolução Nº 62-CS, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos para mandatos referentes ao **Biênio 2021-2023**.

**1.2.** O NEABI está vinculado a Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante (COPAE) e articulado com a Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Campus.

**1.3.** O NEABI é composto por 01 (um) coordenador, 01 (um) vice coordenador/substituto, 02 (dois) representantes docentes, 02 (dois) representantes técnicos administrativos, 02 (dois) representantes discentes e 02 (dois) representantes da comunidade externa:

**1.3.1** Os 02 (dois) representantes docentes titulares e os 02 (dois) representantes suplentes serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar lotados há mais de um ano neste *Campus*;

**1.3.2** Os 02 (dois) representantes discentes titulares e os 02 (dois) representantes suplentes serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar regularmente matriculados e participando das atividades acadêmicas;

**1.3.3** Os 02 (dois) representantes titulares dos técnicos administrativos e os dois representantes suplentes serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar lotados há mais de um ano neste *Campus*.

**1.4.** No caso de renúncia, afastamento ou desligamento do titular, será convocado o suplente imediato.

*Parágrafo Único:* No caso de renúncia simultânea de todos os membros, será realizada nova eleição para as funções vacantes.

**1.5.** As formas de escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes serão realizadas através do voto direto e secreto, em único turno, sendo que cada eleitor deverá votar em um único candidato.

**1.6.** As inscrições ocorrerão com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da votação, com chamada única, independentemente do número de participantes entre os docentes, técnicos administrativos e discentes.

**1.7.** A eleição será homologada pela Direção Geral e acompanhada pelo Coordenador e Vice Coordenador/Substituto do NEABI, em conjunto com representantes escolhidos pela COPAE.

**1.8.** Concluído o período de inscrição e não havendo candidatos para o NEABI, tanto para docentes, como para técnicos-administrativos e discentes, a Direção Geral poderá preencher as representações através de convite ou indicação, observando o quantitativo de vagas e a representação de cada segmento.

**1.9.** O Processo de consulta à Comunidade Escolar compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a

apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito à Direção Geral do IFPB/*Campus* João Pessoa;

**1.10.** O Processo eleitoral, presidido pelo Coordenador do NEABI, será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída por meio da Portaria nº 20 - DG/SL - IFPB, de 18 de maio de 2021.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS ELEITOS**

**2.1** O NEABI deverá se reunir mensalmente, de forma ordinária, com a maioria simples de seus membros.

**2.2** Os membros do NEABI serão investidos do cargo, através de portaria, pela Direção Geral do Campus para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato de igual período.

**2.3.** O coordenador do NEABI poderá convocar extraordinariamente os demais membros para reuniões, desde que respeitada a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**2.4** Aos membros eleitos compete:

I – Participar das reuniões do NEABI quando convocado ordinária ou extraordinariamente;

II – Estimular o fomento de ações educativas, no ensino, na pesquisa e na extensão, para a disseminação da história e da cultura afro-brasileira e indígena no *Campus*;

III – Apoiar as iniciativas dos servidores(as) concernentes aos projetos voltados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena no *Campus*;

IV – Apresentar editais e projetos voltados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo NEABI;

V – Promover a interação entre os campi, estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às culturas afro-brasileiras e indígenas;

VI – Propor palestras, seminários, colóquios e debates com a comunidade acadêmica sobre o tema étnico-racial;

VII – Incentivar o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, no âmbito acadêmico.

## **3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**3.1.** Os docentes, servidores técnicos- administrativos e discentes interessados em concorrer às vagas de membros do NEABI deverão preencher o Formulário de Inscrição on-line ( <https://forms.gle/yphr4YG6brGYKQDi7> ) que deverá ser encaminhado de forma automática a CTI (Coordenação de Tecnologia da Informação) do IFPB/*Campus* Santa Luzia, durante o período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2021.

3.2. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá homologar, no prazo de 02 (dois) dias, os pedidos de registros dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade escolar.

3.3. Em caso de indeferimento do pedido de registro, no prazo de 01 (um) dia letivo após a publicação da lista oficial, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/9jffgtbkZAJ9pasFA>) apresentando suas razões de fato e de direito.

3.4. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proferir decisão sobre o recurso e dar ciência ao recorrente.

#### **4. DOS ELEITORES**

4.1. Consideram-se eleitores para escolha dos representantes dos docentes e técnicos administrativos do NEABI, os docentes e os servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB/*Campus Santa Luzia*, em efetivo exercício.

4.2. Consideram-se eleitores para escolha dos representantes dos discentes do NEABI, os estudantes regularmente matriculados no IFPB/*Campus Santa Luzia*.

#### **5. DA VOTAÇÃO**

5.1. Para assegurar o sigilo do voto, compete à Comissão Eleitoral:

5.1.1. Utilizar formulário eletrônico, seguindo os padrões, conforme ANEXO II;

5.1.2. Os formulários serão avaliados por 03 (três) membros da Comissão;

5.1.3. Empregar um formulário eletrônico, que assegure a inviolabilidade.

5.2. A confecção do formulário eletrônico oficial será providenciado pela Comissão Eleitoral.

5.2.1. Os nomes dos candidatos figurarão nos formulários oficiais na ordem alfabética.

5.3. O recebimento dos formulários será de fácil acesso, através da divulgação pela internet (On-line), onde os eleitores preencherão suas preferências no formulário.

5.4. A Comissão Eleitoral providenciará os seguintes materiais:

5.4.1. Relação de eleitores habilitados, conforme itens 4.1 e 4.2 deste edital;

5.4.2. Formulários eletrônicos oficiais; disponibilizado nos grupos de WhatsApp e mídias sociais da Instituição;

5.4.3. Outros materiais que forem necessários para regular o funcionamento da eleição.

5.5. A votação será facultativa e uninominal, ocorrendo no dia 12 de novembro de 2021, de forma remota, com início às 08h00 (oito horas) e encerramento às 18h00 (dezoito horas).

5.5.1. Antes de votar, o eleitor deverá acessar o formulário eletrônico através do seu e-mail acadêmico;

5.5.2. Cada eleitor deverá assinalar apenas 01 (um) nome de candidato no formulário, sendo-lhe facultada a opção em branco.

5.6. Encerrada a votação caberá aos Membros da Mesa:

5.6.1. Encerrar o formulário eletrônico;

5.6.2. Lavrar a ata da eleição, fazendo constar:

5.6.2.1. Os nomes dos membros da Mesa avaliadora;

5.6.2.2. O número de eleitores que votaram, além do número de eleitores que deixaram de realizar a votação.

5.7. A apuração do resultado terá início imediatamente após o encerramento da votação e será realizada pelos próprios membros da Comissão Eleitoral.

5.8. Serão considerados eleitos Membros Titulares, os dois candidatos mais votados em cada segmento, enquanto os terceiro e quarto colocados serão eleitos como Membros Suplentes.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da eleição será divulgado após os trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site do *Campus* no dia **16 de novembro de 2021**.

6.2. Em caso de empate na apuração entre os servidores, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

6.2.1. Maior tempo de serviço no cargo no IFPB/*Santa Luzia*;

6.2.2. Maior idade.

6.3. Em caso de empate na apuração entre os estudantes, serão adotados os seguintes critérios:

6.3.1. Menor tempo de ingresso no curso do IFPB/*Campus Santa Luzia*;

6.3.2. Maior idade.

## 7. DA POSSE

7.1. Os representantes eleitos tomarão posse durante a primeira reunião realizada após o processo eleitoral, convocada pelo Coordenador do NEABI.

## 8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LUGAR
Publicação do Edital	25/10/2021	Portal do IFPB <i>santa Luzia</i> e redes sociais do campus

<b>Realização das Inscrições</b>	25/10/2021 a 08/11/2021	Fomulário Eletrônico
<b>Resultado da Análise dos Documentos e Publicação da Lista Oficial de Inscritos</b>	10/11/2021	Portal do IFPB e redes sociais do campus
<b>Período para Recursos à lista de inscritos</b>	11/11/2021	Fomulário Eletrônico
<b>Eleição</b>	12/11/2021	Fomulário Eletrônico
<b>Publicação do Resultado</b>	16/11/2021	Portal do IFPB e redes sociais do campus

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Perderá o direito a sua condição de membro representante do NEABI, em qualquer tempo, o servidor que deixar de pertencer ao quadro permanente da Instituição e o discente que se desvincular da Instituição ou deixar de frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do NEABI, do IFPB/Campus Santa Luzia.

**9.2.** Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do IFPB/*Campus Santa Luzia*.

Santa Luzia, 25 de outubro de 2021.

**Jerônimo Andrade da Nóbrega**  
Diretor Geral  
IFPB - *Campus Santa Luzia*